



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N<sup>o</sup> 2.548 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1<sup>o</sup> — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 131.148,72 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<b>a e</b> Orçamentária	<b>Identificação de Programa</b>	<b>unc ona</b> Programática	<b>ategorta</b> Econômica	<b>onte e</b> Recurso	<b>Valor</b>
02.010	Fundo Municipal de Saúde — Equipamento e Material Permanente — Portaria 6104	10.301.0011.1385	44.90.52.00	1.631	131.148,72
	<b>Total</b>				<b>131.148,72</b>

Art. 2<sup>o</sup> — Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS n<sup>o</sup> 6.104 de 17 de dezembro de 2025 através do Fundo Nacional de Saúde — FNS no valor de R\$ 130.589,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais) + saldo de aplicação financeira, referente aos recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3<sup>o</sup> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de julho 2025.

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
**Vice-presidente**

Pedro Mario Gomes da Graça  
**1<sup>o</sup> Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

Leonardo Elias de Oliveira  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de \_\_\_\_\_ 2025.

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**